



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.373, DE 10 DE JULHO DE 2023

Desafeta parte de área institucional localizada no Loteamento Residencial Cajazeiras, no Parque Iracema, autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder o uso da área à Associação da Comunidade dos Filhos de Maria Santíssima do Imaculado Coração e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, parte de área institucional do Loteamento Residencial Cajazeiras, devidamente aprovado e registrado sob a matrícula n.º 49.033 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, constituído por um terreno de formato irregular, situado na Rua Nossa Senhora 06, no Bairro Parque Iracema, oriundo do Loteamento Residencial Cajazeiras, totalizando uma área de 2.387,89m² e um perímetro de 200,00m, com os seguintes limites e dimensões: ao norte, por onde mede 40,00m em um segmento de reta, com início no ponto P1 (X: 555490.5909; Y: 9579558.9843), com um ângulo interno de 95º45'27", e término no ponto P2, no sentido sudoeste-nordeste, e limita-se com a parte da área institucional do Loteamento Residencial Cajazeiras, correspondendo ao alinhamento sul do prolongamento da Rua LO 01; a leste (frente), por onde mede 60,00m em um segmento de reta, com início no ponto P2 (X: 555520.9147; Y: 9579585.0701), com um ângulo interno de 84º14'33", e término no ponto P3, no sentido noroeste-sudeste, e limita-se com a Rua NS 06 do Loteamento Residencial Cajazeiras; ao sul, por onde mede 40,00m em um segmento de reta, com início no ponto P3 (X: 555555.2830; Y: 9579535.8886), com um ângulo interno de 95º45'27", e término no ponto P4, no sentido nordeste-sudoeste, e limita-se com a área institucional do Loteamento Residencial Cajazeiras; a oeste (fundos), por onde mede 60,00m em um segmento de reta, com início no ponto P4 (X: 555524.9592; Y: 9579509.8028), com um ângulo interno de 84º14'33", e término no ponto P1, no sentido sudeste-noroeste, e limita-se com a área institucional do Loteamento Residencial Cajazeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder o uso da área especificada no art. 1º desta Lei, mediante celebração de contrato de concessão de uso, à Associação da Comunidade dos Filhos de Maria Santíssima do Imaculado Coração, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.125.697/0001-88, com sede nesta capital, na Av. Oliveira Paiva, n.º 905.

Art. 3º A concessão de uso da área descrita no art. 1º desta Lei se destinará à implantação de equipamento comunitário de assistência social e religiosa.

Art. 4º A concessão de uso autorizada por esta Lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de assinatura do instrumento da respectiva outorga, renovável por iguais períodos consecutivos, desde que permaneçam os objetivos mencionados no art. 3º desta Lei, bem como a conveniência e o interesse públicos.

Parágrafo único. A concessionária deverá iniciar a implantação do equipamento a que se destina até o prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento, sob pena de rescisão do presente instrumento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UXOEQGWE
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2463951 e código UXOEQGWE

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 10/07/2023